

Estudo Técnico Preliminar 78/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.008628/2023-65

2. Descrição da necessidade

2.1. A atual edificação do Colégio de Aplicação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 654, está interditada, em razão da necessidade de reforço estrutural de alguns pilares e vigas do prédio, conforme Parecer Técnico (SEI 0975912).

2.2. Com base no citado Parecer Técnico está sendo realizado uma obra de reforma no local, objetivando o reforço estrutural da edificação, conforme o Contrato n. 32/2023 (SEI 0898002).

2.3. As aulas do Colégio de Aplicação estão acontecendo na União Educacional Meta, conforme Contrato de Locação n. 33/2022 (SEI 0565542).

2.4. Em 2022, o Governo do Estado do Acre anunciou a construção de um viaduto no cruzamento das Avenidas Ceará e Getúlio Vargas, sendo necessário a utilização de parte da área do terreno do Colégio de Aplicação para construção de uma das alças de acesso ao viaduto. Essa interferência, deixará o fluxo de veículos excessivamente próximo ao prédio, trazendo muita poluição sonora e bastante vibração para a estrutura, fazendo com que a existência do Colégio de Aplicação, localizado no cruzamento das Avenidas, fique comprometida.

2.5. Além disso, a edificação necessitaria de uma revitalização profunda que possibilitasse a modernização da escola e adequação da mesma à acessibilidade, bem como as boas práticas sustentáveis.

2.6. Assim, iniciamos o planejamento para a construção de nova edificação para o Colégio de Aplicação, que deverá ser erguida no Campus Universitário Sede.

2.7. A construção vai aproximar a Educação Básica com a Educação Superior, de modo que o Colégio de Aplicação possa, efetivamente, ser laboratório para os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre.

2.8. O desenvolvimento dos projetos do novo Colégio de Aplicação será realizado com base no Plano de Necessidades apresentado pelos professores/gestores do Colégio de Aplicação, conforme o Processo n. 23107.017605/2020-07.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REITORIA	MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
P'RO-REITORIA PLANEJAMENTO	ALEXANDRE RICARDO HID

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dimensionar as necessidades de espaço do Colégio de Aplicação.

4.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.

4.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.

4.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor e atende as necessidades no presente momento. Deverá ser utilizado como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de construção de Escola de Educação Básica, com aproximadamente 4.500 m², distribuídos da seguinte maneira:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os projetos de arquitetura e complementares serão elaborados, tendo como referência uma área aproxima de 4.500 m², prevendo a seguinte distribuição:

- 7.1.1. 18 salas de aula;
- 7.1.2. Blocos de laboratórios;
- 7.1.3. Auditório;
- 7.1.4. Ginásio de esportes;
- 7.1.5. Playground;
- 7.1.6. Cozinha e refeitório;
- 7.1.7. Estacionamento; e
- 7.1.8. Blocos administrativos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Processo n. 23107.018760/2018-18 - Construção da Clínica de Psicologia da Ufac.

10.2. Processo n. 23107.020716/2018-78 - Construção do bloco de Mestrados da Ufac.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (2020-2024) está alinhado com a contratação pretendida.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A construção tem como objetivo oferecer melhor infraestrutura para o Colégio de Aplicação possibilitando a , de modo que seja possível a modernização da escola e adequação da mesma à acessibilidade, bem como as boas práticas sustentáveis.

12.2. Aproximar a Educação Básica com a Educação Superior, de modo que o Colégio de Aplicação possa, efetivamente, ser laboratório para os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Algumas medidas viárias deverão ser implantadas pela UFAC e por órgãos estaduais e municipais de trânsito, para garantir melhor fluidez no trânsito e maior segurança à comunidade escolar.

13.2. Medidas como sinalização de trânsito adequada e direcionada à imediações escolares, incluindo placas de limite de velocidade, sinais de parada e de travessia de pedestres, implementando ainda, medidas de controle de velocidade, como lombadas ou faixas elevadas, para garantir que os motoristas reduzam a velocidade nas proximidades da escola.

13.3. Além do relatado acima, deve-se adotar medidas de controle de entrada e saída da área escolar, com dispositivos que vão desde a semáforos, rotatórias, alargamento de vias, construção de guarita para controlar entrada e saída de veículos e pessoas, etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

14.2. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.3. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

14.4. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

14.5. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.6. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

Integrante Administrativo

MARIA GABRIELLE MARTINS MIGUÉIS

Integrante Requisitante

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES

Requisitante